



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1300 /2010

**AUTORIZA O CUSTEIO DE DESPESAS
COM A PREMIAÇÃO DE ALUNOS DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear as despesas com a compra de bicicletas, notebooks e máquina fotográfica digital, para a premiação de alunos da rede municipal de ensino, que se destacaram nas Olimpíadas da Língua Portuguesa, no Concurso Municipal de Conhecimentos Históricos e Geográficos e no programa televisivo de rede nacional denominado "Soletrando".

Art. 2º. As despesas a serem realizadas com a compra dos prêmios, são estimadas em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

*Secretaria Municipal de Educação
008002.123610082.125 – Manutenção das Atividades do Ensino*

Fundamental;

*333903100000 – Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e outras.;
Ficha – 677 – 40% - FUNDEB.*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, ES, 14 de Dezembro de 2010.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA